

a 57, na cidade, freguesia e concelho de Vila Real de Santo António, e durará por tempo indeterminado, a contar da data da sua constituição.

ARTIGO 3.º

O capital social é de cinquenta mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e corresponde à soma de quatro quotas: duas de dezassete mil e quinhentos euros cada, pertencendo uma ao sócio José Lopes Viegas e outra à sócia Maria Celeste dos Reis Calvino Viegas, e duas de sete mil e quinhentos euros cada, pertencendo uma ao sócio João Carlos Calvino Lopes Viegas e a outra ao sócio José Manuel Calvino Lopes Viegas.

ARTIGO 12.º

A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital de que careça para o desenvolvimento da sua actividade, sendo o seu montante fixado em vinte vezes o capital social, ficando os sócios obrigados a efectuar tais prestações, sendo o critério de repartição fixado na assembleia geral que deliberar a sua exigência.

Mais certifico que se mantêm em pleno vigor todos os demais elementos constantes do contrato de sociedade.

Está conforme o original.

21 de Abril de 2005. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Gonçalves da Silva Ribeiro*. 2006725130

LEIRIA

MARINHA GRANDE

**SETSA — SOCIEDADE DE ENGENHARIA
E TRANSFORMAÇÃO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 00852/891024; identificação de pessoa colectiva n.º 502235900; data da apresentação: 090605.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito na pasta respectiva dos documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2004.

Conferido, está conforme.

9 de Junho de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 2007727536

LAR CORREIA — APOIO À TERCEIRA IDADE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 02453/031021; identificação de pessoa colectiva n.º 506691225; data da apresentação: 240605.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito na pasta respectiva dos documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2004.

Conferido, está conforme.

24 de Junho de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 2011232511

**INAMOL — INDÚSTRIA NACIONAL DE MOLDES, S. A.
(anteriormente denominada INAMOL
INDÚSTRIA NACIONAL DE MOLDES, L.ª)**

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 00276; identificação de pessoa colectiva n.º 500600600; inscrição n.º 22; número e data da apresentação: 08/20050912.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi feito o registo de reforço de capital e transformação, cujo contrato tem o seguinte teor:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de INAMOL — Indústria Nacional de Moldes, S. A., e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da escritura do contrato de constituição da sociedade.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Estrada da Nazaré, 100, freguesia e concelho da Marinha Grande.

2 — Por deliberação do conselho de administração poderão ser criadas filiais, agências ou quaisquer outras formas de representação no País ou no estrangeiro e ser transferida a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

CAPÍTULO I

Objecto social

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem por objecto o fabrico e venda de moldes para a indústria de plásticos.

2 — Por decisão unânime da administração, poderá a sociedade vir a participar, adquirir ou alienar participações sociais em outras sociedades, ou organizações empresariais, mesmo com objecto diferente do seu.

3 — A sociedade pode adquirir participações em sociedades nacionais e estrangeiras, com objecto igual ou diferente do seu, reguladas por leis especiais, podendo associar-se em agrupamentos complementares e empresas, agrupamentos europeus de interesse económico ou cultural, consórcios e associações em participação, sem carecer de autorização da assembleia geral.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, que se encontra integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de € 1 247 400 e está dividido em 249 480 acções com o valor nominal de € 5 cada uma.

2 — As acções são nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis.

3 — As acções podem ser representadas por títulos de 10, 50, 100, 500 e 1000 acções.

4 — Os títulos representativos das acções são assinados por dois administradores, devendo constar obrigatoriamente a assinatura do administrador Paulo Juliano Pereira da Silva Araújo e Carlos Manuel da Silva Leal.

5 — A sociedade poderá nos termos e com sujeição aos limites legalmente fixados, emitir acções de qualquer tipo, nomadamente acções preferenciais sem voto ou remíveis.

6 — Poderá ainda ser deliberada a realização de prestações acessórias pecuniárias, por uma ou mais vezes, até ao limite nunca superior ao valor do capital social da sociedade.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade poderá proceder à amortização das acções quando se verifique alguma das seguintes situações:

- a) Declaração de falência ou insolvência do respectivo titular;
- b) Apreensão judicial, penhora ou venda judicial de acções;
- c) Actuação do sócio em detrimento da sociedade ou prejuízo do seu bom nome.

2 — A amortização das acções será efectuada pelo seu valor nominal e depois de deliberação tomada na assembleia geral dentro do prazo de seis meses a contar do facto que fundamenta a amortização.

ARTIGO 6.º

1 — Observando as disposições legais aplicáveis, a assembleia geral poderá deliberar a emissão de qualquer tipo de obrigações, ou outros títulos negociáveis.

2 — Os accionistas têm direito de preferência na subscrição das obrigações emitidas, na proporção das acções que possuem à data da sua emissão.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 7.º

1 — São órgãos sociais:

- a) A assembleia geral: presidente — Magda Margarida Ferreira Leal; secretário — José Eduardo de Almeida Frazão dos Santos;